

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 083/2021/SENAR-MT** - Processo nº 20184/2021, realizado no dia 27/10/2021, às 09h:00min (horário de Brasília), através da Plataforma Eletrônica: Portal de Compras do Governo Federal (Site: www.comprasgovernamentais.gov.br), cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO BITRUCK, PARA ACOPLAMENTO DE UMA CARROCERIA TIPO PRANCHA COM ADEQUAÇÃO E COLOCAÇÃO DE UM GUINDASTE/MUNCK (COM PISTÃO DE ESTABILIDADE) E GUINCHO DE ARRASTO, E UM REBOQUE PARA TRANSPORTE DE PLATAFORMA DE COLHEITADEIRAS AGRÍCOLAS**, para atender as necessidades do Centro de Treinamento e Difusão Tecnológica de **Sorriso/MT** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional do Estado de Mato Grosso – **SENAR/MT**, do qual foi(ram) declarada(s) vencedora(s) a(s) empresa(s) a seguir descrita(s):

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL A SER ADJUDICADO (R\$)
01	DESERTO		
02	FRACASSADO		
03	FRACASSADO		
04	FRACASSADO		

Diante da análise dos documentos acostados aos autos e considerando que:

- Houve a devida publicidade;
- Foi realizado o devido procedimento licitatório com todas as suas formalidades;
- Apesar da ampla publicidade dada ao procedimento em tela, apenas duas licitantes tiveram interesse no procedimento em apreço e cadastrou proposta de preços na plataforma eletrônica;
- A(s) empresa(s) licitante(s) participante foi(ram) considerada(s) classificada(s);
- O item **01** foi declarado **deserto**, diante da ausência de participantes/interessados;
- O(s) valor(es) ofertado(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame para o(s) item(ns) **02, 03 e 04** não atenderam os termos do subitem 11.1 do edital, ao passo que ficaram acima do estimado pelo **SENAR/MT** para contratação em tela, tendo em vista ainda que a(s) licitante(s) não apresentou(aram) justificativa para aceitação dos valores ofertados, não representando vantagem a seleção das referidas propostas; e, não havendo mais empresas classificadas para os itens em questão, os mesmos foram declarados fracassados;

Decido:

- FRACASSAR** o procedimento em tela.

Cuiabá/MT, 29 de outubro de 2021.


NORMANDO CORRAL
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR-MT